



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 51/90)

LEI Nº **1037**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Janaína A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Dá nova redação aos Arts. 1º e 9º da Lei Municipal nº 564/72, de 15-09-1972".

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 564/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, à Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4.684, de 23-01-1963, a operação e exploração de serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de esgotos sanitários no Município de Jacarezinho".

ARTIGO 2º - O artigo 9º da Lei mencionada, no Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A concessão, objeto desta Lei, que é de 30 (trinta) anos, fica prorrogada por mais 03 (três) anos, a contar de 15-09-2002, findando-se, assim, em 15 de setembro de 2005, podendo, a critério do Poder Executivo, ser esse prazo novamente prorrogado, por igual ou maior prazo".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 15 de outubro de 1990 .-

Dr. Adhemar Setti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
D.O.E. Nº 3380
De 30/10/90 Pág. 24

l